



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL – 4ª REGIÃO

ORDEM DE SERVIÇO n. 28/2016/GAB/PRF4R/PGF/AGU

INTERESSADOS: PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA QUARTA REGIÃO-PRF4

ASSUNTOS: REGULAMENTAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SAPIENS PARA CADASTRAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDAS E UTILIZAÇÃO DO SAPIENS JUDICIAL

O **PROCURADOR REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO** no uso da competência de que trata o art. 8º, III da Portaria PGF nº 172, de 21 de março de 2016:

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta CGU/PGU/PGF nº 1, de 23 de março de 2016, e na Portaria AGU nº 210, de 26 de abril de 2016, as quais estipulam, respectivamente, o cronograma de implantação do módulo contencioso do SAPIENS, e a substituição do SICAU pelo SAPIENS;

CONSIDERANDO que nas referidas Portarias estava previsto o início do módulo contencioso para 20 de maio de 2016 e a substituição do SICAU para 06 de junho de 2016;

CONSIDERANDO que apenas a matéria previdenciária restou excetuada no cronograma mencionado (art. 2º da Portaria nº 210/2016);

CONSIDERANDO treinamento das equipes para utilização do sistema e que há servidores habilitados em regime de permanência para dirimir eventuais dúvidas;

RESOLVE:

Art. 1º.

- 1- A partir de **08 de agosto de 2016**, o cadastramento, distribuição e gerenciamento de demandas e tarefas, à exceção daquelas pertinentes ao Núcleo Previdenciário, será realizado exclusivamente pelo Sistema SAPIENS (módulo administrativo) em substituição ao Sistema SICAU.
- 2- A utilização do módulo SAPIENS Contencioso deverá ser empreendida após o treinamento dos Núcleos Temáticos. A implantação integral do Sistema dar-se-á de acordo com o seguinte cronograma:
 - **Núcleo de Matéria Finalística: 22.08.2016;**
 - **Núcleo de Matéria Administrativa: 19.09.2016**
 - **Núcleo de Cobrança e Recuperação de Créditos: 17.10.2016**
- 3- Os Coordenadores dos Núcleos Temáticos deverão providenciar o agendamento de treinamento de suas equipes junto ao Gabinete da Procuradoria Regional Federal da 4ª Região, respeitado o cronograma acima, excetuadas as hipóteses em que a medida já foi executada.



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL – 4ª REGIÃO**

Art. 2º. Não haverá migração das tarefas cadastradas e distribuídas até 05 de agosto de 2016 no Sistema SICAU para o Sistema SAPIENS, que deverão ser atendidas/cumpridas com base naquela plataforma.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.


SÉRGIO AUGUSTO DA ROSA MONTARDO